



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000231-7**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000231-7 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3055464-7 da SSP-PR e CPF n.º 524.864.789-49 e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO**, entidade profissional sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1400, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.200.953/0001-90, doravante denominada **AREACM**, neste ato representado por seu Presidente, **GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 10.698.019-5 da SESP/PR e CPF sob n.º 084.724.649-38.

Celebram entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente Acordo de Cooperação, o qual se regerá pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de microcomputador acompanhado de teclado, mouse e caixa de som; impressora multifuncional; projetor; cabeamento e suporte de teto para projetor; caixa de som e microfone; tela de projeção (retrátil). Viabiliza-se dessa forma o atendimento adequado aos profissionais associados, desempenhando o aumento da eficiência dos serviços prestados pela **CONVENIENTE**, bem como, na agilidade no acesso dos sistemas informatizados, colaborando na divulgação da legislação profissional, e conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da fiscalização do cumprimento da Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do Crea-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do acordo de cooperação, com início na data de 28/09/2024 e término na data de 28/09/2029.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação fica parcialmente alterado, prorrogando sua vigência com início na data de 28/09/2024 e término na data de 28/09/2029.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, setembro de 2024.

**CLODOMIR LUIZ ASCARI**

Presidente do Crea-PR

**GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR**

Presidente da AREACM



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 06/09/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 06/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Marcos Prattes, Gerente do DRI**, em 06/09/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Freitas Mendonça Júnior, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 21/09/2024, às 01:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1835599** e o código CRC **91F04971**.